

DECISÃO Nº 73, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.118544/2014-75, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 31 de maio de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira **ALITALIA SOCIETÀ AEREA ITALIANA S.P.A.**, empresa da Itália, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente